SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2215

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2017 / 2018**

**Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes**

**1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás**

**2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia**

**Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara**

**Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia**

**Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia**

**Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis**

**Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### MUNICIPIO DE APORE
### CANCELAMENTO DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 295

**ERRATA Nº 025/2019**

Venho por meio deste, informar o cancelamento da portaria Municipal de Viagem Nº 295 de 03 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre autorização de viagem a Secretária Municipal de Saúde **SILVANA FERNANDES DA SILVA**.

***Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás,*** aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**FAAD55F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### SEGUNDA ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO:005/2019

**SEGUNDA ERRATA DEEDITAL DE CHAMAMENTO: 005/2019**

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital DE CHAMAMENTO: 005/2019. O Presidente torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que para efeito de retificação, cabendo as seguintes correções no Edital:

**PÁGINA 15 ONDE SE LÊ:**

**PROFISSIONALIDADE Valor Mensal Carga Horária Plantão 24hs**
**Farmacêutico/ Bioquímico R$ 3.850,00 40hs semanais R$ 85,00**

**LEIA-SE**
**PROFISSIONALIDADE Valor Mensal Carga Horária Plantão 24hs**
**Farmacêutico/ Bioquímico R$ 3.850,00 40hs semanais R$ 100,00**

**Em razão das retificações contidas na presente errata não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;**

**2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site** http://www.chapadaodoceu.go.gov.br/licitacao**.**

Chapadão do Céu – GO, 16 de dezembro de 2019.

***RICARDO HIMURO***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**12D313B1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO CONTRATO 201/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 201/2019**
**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA: SANDERSON DANTAS DOS SANTOS**
**OBJETO:** O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como TECNICA DE ENFERMAGEM, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) CONTRATADO (A) com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
**VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)**
**DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***RICARDO HIMURO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**AF46C109

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
### EXTRATO CONTRATO 170/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Nº 170/2019
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** DJALMIR GONÇALVES
**OBJETO:** Prestação de serviços para efetuar levantamento de área destinada, que é utilizada como vias públicas, sendo identificadas como Avenida 01 Leste, Rua V8 Leste, Rua V4 Norte, em atendimento às necessidades do Departamento de Receita Tributária.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)
**VIGENCIA DO CONTRATO:** Início 16/12/2019 Término 31/12/2019

***RICARDO HIMURO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**F6FA8FAE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU**
**"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA JURÍDICA TRIBUTARIA E FINANCEIRA"**

**DECRETO Nº 1196/2019.**

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria Jurídica tributaria e financeira"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando,** a necessidade de contratação de empresa para prestar Serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS arrecadado pelo Estado de Goiás, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pela UHE Serra da Mesa, para formação do índice definitivo de repasse**,** através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis em face da aplicação da LC nº 158/2017 ao IPM 2019 pelo COINDICE/GO.
**Considerando** que a doutrina e a jurisprudência de vários Tribunais de Justiça, inclusive o de Goiás (TJ-GO) e os Federais (STJ e STF), além da Ordem dos Advogados do Brasil, já a muito vem entendendo a viabilidade da contratação via inexigibilidade de licitação, tendo em vista que os serviços Jurídicos são de natureza singular;

**Considerando,** finalmente, o parecer da procuradoria jurídica deste município atestando a ausência de corpo jurídico concursado especializado para execução de tal serviço de extensa complexidade;

**Considerando** e adotando o que dispõe o art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira para o exercício de 2019/2020, para consecução do objeto nos moldes previsto no Termo de Referência constante deste processo;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - DECRETAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, para Contratação de serviços técnico-profissionais advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, para atender as demandas do município de Minaçu-GO no exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **DEMÓSTENES TORRES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Ed. Metropolitan Business, Salas 2502, 2503 e 2504, B. Jardim Goiás, Goiânia (GO), CEP: 74.810-100, e-mail: nemuel@demostenestorres.adv.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.087.904/0001-55 e pela OAB/GO nº 3.197, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio, Dr. Demóstenes Lázaro Xavier Torres, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 7.148 para prestação de serviços advocatícios especializados de auditoria jurídica tributária e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS arrecadado pelo Estado de Goiás, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pela UHE Serra da Mesa, para formação do índice definitivo de repasse**,** através da propositura de medidas judicias e/ou extrajudiciais cabíveis em face da aplicação da LC nº 158/2017 ao IPM 2019 pelo COINDICE/GO.
**Art. 3º** - Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minaçu – GO, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2019.

***ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaibia Teixeira Soares
**Código Identificador:**6D188F1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU**
**"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA"**

**DECRETO Nº 1182/2019.**

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação na contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Considerando,** a necessidade de contratação de empresa para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica;

**Considerando** que a doutrina e a jurisprudência de vários Tribunais de Justiça, inclusive o de Goiás (TJ-GO) e os Federais (STJ e STF), além da Ordem dos Advogados do Brasil, já a muito vem entendendo a viabilidade da contratação via inexigibilidade de licitação, tendo em vista que os serviços Jurídicos são de natureza singular;

**Considerando,** finalmente, o parecer da procuradoria jurídica deste município atestando a ausência de corpo jurídico concursado especializado para execução de tal serviço de extensa complexidade;

**Considerando** e adotando o que dispõe o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o exercício de 2019/2020, para consecução do objeto nos moldes previsto no Termo de Referência constante deste processo;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - DECRETAR a inexigibilidade do procedimento licitatório, para Contratação de serviços técnico-profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica e Administrativa de alta complexidade, para atender as demandas do município de Minaçu-GO no exercício de 2019/2020.

**Art. 2º** - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **MIKAEL BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF sob o nº 23.963.933./0001-80, sediada na Rua Modesto de Melo, Nº 74, sala 3B, Centro, Cidade de Formosa - GO, CEP:73.801-530 neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL BARBOSA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 634.301.421-72, e CI/RG nº 3.283.588-SSP-GO, inscrito na OAB/GO n°18.773 para prestação de serviços técnico-profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica e administrativa de alta complexidade para atual junto ao processo administrativo que tem como objetivo efetuar distrato unilateral com a empresa Saneago, conforme decisão no bojo do processo n°**25639/2017**, e apoio para realização de procedimento licitatório com vistas em contratação de empresa para realizar serviço de saneamento básico no município conforme o plano de saneamento

básico atual. , para atender as demandas do município de Minaçu-GO no exercício de 2019/2020.
**Art. 3º** - Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minaçu – GO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2019.

***ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaibia Teixeira Soares
**Código Identificador:**1E4F6A7A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040397

**Nº. DO PROCESSO:** 2019040397
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
**CONTRATADA:** A empresa CLAUTEIR CARVALHO REZENDE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.783.074/0001-90.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA CAINDÃO PONTE BRANCA.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-03
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2019.

***CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM***
Gestor do FME

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**5BE82E4C

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040806

**Nº. DO PROCESSO:** 2019040806
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
**CONTRATADA:** E a ASSOCIAÇÃO DOS ROTARIANOS DE MINEIROS, inscrito no CNPJ nº 01.466.366/0001-13.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato de locação da extensão do CMEI Anália da Costa Lima.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2014014715.
**DATA DE ASSINATURA**: 16 de dezembro de 2019.

***CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM***
Gestor do FME

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**89E06F8D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019042213

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares nas unidades hospitalares de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos de emergência para paciente PEDRO HENRIQUE CARVALHO VIANA, imprescindíveis a pacientes usuários do SUS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Farmácia Santa Laura Vicuña Ltda. – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.774.877/0001-30, com sede na Rua 08, nº 119, Setor Machado, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fone (64) 3661-1788, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 29 de novembro de 2019.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4C52F220

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019044176

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na UPA/Unidades de saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de insumos (tiras para HGT) para atender a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 11 de dezembro de 2019.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F4EDD44A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019044236**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na UPA/Unidades de saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de material hospitalar para atender a UPA e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Distribuidora Brasil CML de Prod. Med. Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07640617/0001-10, com sede na Rua MP-06 304 qd 16ª, lt 01, Margarida Procopio, Senador Canedo-GO, Cep 75250-000, no valor total de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 11 de dezembro de 2019.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**9753F5EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043897**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos (hidrogel) para pacientes do programa melhor em casa, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Distribuidora Brasil CML de Prod. Med. Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07640617/0001-10, com sede na Rua MP-06 304 qd 16ª, lt 01, Margarida Procopio, Senador Canedo-GO, Cep 75250-000, no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 10 de dezembro de 2019.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**3A926FF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043958**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO os relatórios/receituários médicos e/ou laudos médicos e/ou pareceres favoráveis da CATS – Câmara de Avaliação Técnica em Saúde;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de medicamento(s) a pacientes usuários do SUS (*farmácia de alto custo*), imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.396.017/00016-24, com sede na A Ade Conjunto 21, lote 25, Area de Desenvolvimento Economico (Aguas Claras) Brasilia-DF, CEP 71.989-600, fone (62) 3226-6900, no valor total de R$ 852,96 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros,10 de dezembro de 2019.**

***ROSANGELA DE REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**205A60D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019044232**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares na UPA/Unidades de saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de material hospitalar para atender a UPA e Agencia Transfusional, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.325.768/0001-1, com sede na Rua 02,S/N, qd 04, lts 19, Residencial Fonte das Aguas, Goiânira/GO, CEP 75.370.000, no valor total de R$ 2.361,16 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 11 de dezembro de 2019.**

***ROSÂNGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**B900A404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019042288**

**A Secretária de Saúde do Município de Mineiros**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

**RESOLVE:**

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicação (ceftriaxona 1g) para a UPA 24hs, imprescindível para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 15.864,80 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

**Mineiros, 29 de novembro de 2019.**

***ROSANGELA REZENDE AMORIM***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E453290F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 515, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Efetiva a correção da Planta de Valores Genéricos dos terrenos e Tabela de Preços das construções para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), direitos a eles relativos, e sobre a transmissão "*inter*

*vivos*" por ato oneroso, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Código Tributário Municipal; e,

**CONSIDERANDO** que a Planta de Valores Genéricos dos terrenos e a Tabela de Preços de Construções, para efeito de Cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizada no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para o Exercício de 2020, deve ser atualizada por Decreto, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 006/2001;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública Municipal em promover o lançamento dos tributos na forma da vigente legislação, de forma a não acarretar prejuízos à arrecadação e às necessidades públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção da Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Preço das Construções, a fim de efetivar o lançamento e cobrança dos impostos imobiliários do Município de Mineiros-GO;

**D E C R E T A**

Art. 1°. Ficam corrigidos no percentual de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), correspondentes à variação do IPCA do mês de novembro/2019, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, os valores contidos na Planta de Valores dos Terrenos e Preço das Construções vigentes no Exercício de 2019, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), direitos a eles relativos, e sobre a transmissão "*inter vivos*" por ato oneroso, para a vigência do Exercício de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de *1º de janeiro de 2020.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8AE91BA8

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N°. 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Altera o Decreto nº 292/2019, que designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.260/2005 e Decreto nº 160/2006; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir a Secretária Executiva da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, em decorrência de sua exoneração a pedido, nos termos do Decreto nº 512/2019;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, do Decreto nº 292/2019, que passa assim dispor:

*Art. 2º. Fica designada como Secretária Executiva da JARI a Servidora **JESSICA LORRANA FARIA**, que será responsável a dar suporte administrativo, com atribuições disciplinadas no regimento interno.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).

***AGENOR RODRIGUES DE REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**276A4F8D

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2019042945**

**O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para serviço de manutenção/reforma de cadeiras de uso da autarquia municipal, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, no valor global de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), tendo por prestador a empresa EQUIMOVEIS – AR RODRIGUES , com CNPJ de nº 12.825.895/0001-82, conforme processo administrativo nº 2019042945;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019)

***JOÃO CARLOS GRANDEAUX***
Diretor Presidente MINEIROSPREV

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**AF6CEAB0

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019043789**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019043789
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de execução e implantação da segunda etapa do Cemitério Jardim dos Ipês.
**DAS ALTERAÇÕES:** Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019043789.**
**DA EFICÁCIA:** O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**8DF0EB45

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019044917**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019044917
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** a empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.575.041/0001-02.
**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de execução de pavimentação asfáltica.
**DAS ALTERAÇÕES:** Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019018486.**
**DA EFICÁCIA:** O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
**DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**FEEDC104

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019043315**

**Nº. DO PROCESSO:** 2019043315
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
**CONTRATADA:** A empresa YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.229.158/0001-54.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de internet em diversos pontos da cidade.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018035791.
**DATA DE ASSINATURA**: 12 de dezembro de 2019.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Carolina Leonilda Sausen
**Código Identificador:**09A20763

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**TERCEIRO EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 2019005723, designada pela Portaria nº 012/2019-PGM, de 25 de abril de 2019, do Exmo. Sr. ELI MOREIRA DA SILVA, Gestor Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 228 da Lei Municipal 1.664/92, CITA, pelo presente Edital, a servidora NABIRAN ROCHA DE ARAUJO, Monitora de Creche e Ensino Especial, matrícula funcional nº 623396, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, situada na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

Santa Helena de Goiás, 16 de dezembro de 2019.

***LÍDIA DE MELO NUNES***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**56DE8397

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ZAMBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ 17.615.148/0001-33. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **064/2018**. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 03/12/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2019. **VALOR UNITÁRIO:** ITEM 30 - CARNE BOVINA TIPO COLCHÃO DURO R$33,40 e ITEM 31 – CARNE BOVINA TIPO PATINHO R$ 35,78.

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**33B69C1F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 376/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Demite o servidor João Paulo Ferreira dos Santos por abandono de cargo e arquiva o processo administrativo disciplinar nº 2019003478."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que o servidor, comprovadamente, abandonou suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringido o disposto nos arts. 31 c/c 194, inciso XXXI e 216, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 212, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 83/85 e a Decisão de fls. 86;
**CONSIDERANDO** que foi oportunizado ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica demitido do cargo de Jardineiro, por abandono de cargo, o servidor estatutário, **JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.264.561-70, matrícula 623316, em 02 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Fica arquivado o processo administrativo disciplinar nº 2019003478, após os procedimentos de praxe.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**A1A04872

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 381/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidora comissionada, por motivo de aposentadoria por invalidez."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor Administrativo III – CAA-3, por motivo de aposentadoria por invalidez, a servidora comissionada, **BARBARA ALVES SIMAO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.828.181-68, matrícula 24600, em 02 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**AF56B040

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 377/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Demite o servidor Lucas Darc Oliveira de Melo por abandono de cargo e arquiva o processo administrativo disciplinar nº 2019003496."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que o servidor, comprovadamente, abandonou suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringido o disposto nos arts. 31 c/c 194, inciso XXXI e 216, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 212, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 60/62 e a Decisão de fls. 63;
**CONSIDERANDO** que foi oportunizado ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica demitido do cargo de Porteiro Servente, por abandono de cargo, o servidor estatutário, **LUCAS DARC OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.552.841-57, matrícula 623449, em 02 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Fica arquivado o processo administrativo disciplinar nº 2019003496, após os procedimentos de praxe.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**48883200

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 382/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, a pedido, a servidora comissionada, **KATIA SOUSA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.108.261-49, matrícula 624084, em 02 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**3A54B6DE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 383/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidor comissionado."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado, **ARLINDO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.518.201-10, matrícula 918, em 06 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**93876557

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 378/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Demite a servidora Priscilla Alves Guedes por abandono de cargo e arquiva o processo administrativo disciplinar nº 2019003513."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que a servidora, comprovadamente, abandonou suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringido o disposto nos arts. 31 c/c 194, inciso XXXI e 216, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 212, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 72/74 e a Decisão de fls. 75;
**CONSIDERANDO** que foi oportunizado à servidora o exercício da ampla defesa e do contraditório;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica demitida do cargo de Gari I, por abandono de cargo, a servidora estatutária, **PRISCILLA ALVES GUEDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.725.101-64, matrícula 623374, em 02 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Fica arquivado o processo administrativo disciplinar nº 2019003513, após os procedimentos de praxe.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**8DEC618F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 384/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidor comissionado."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado, **THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.129.821-21, matrícula 624001, em 06 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**8C82492E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 379/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Demite a servidora Damares Maria da Silva e Santos por abandono de cargo e arquiva o processo administrativo disciplinar nº 2019003485."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que a servidora, comprovadamente, abandonou suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringido o disposto nos arts. 31 c/c 194, inciso XXXI e 216, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 212, da Lei Municipal nº 1.664/92;
**CONSIDERANDO** o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 58/60 e a Decisão de fls. 61;
**CONSIDERANDO** que foi oportunizado à servidora o exercício da ampla defesa e do contraditório;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica demitida do cargo de Professor Regente PIII, por abandono de cargo, a servidora estatutária, **DAMARES MARIA DA SILVA E SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.915.871-53, matrícula 25278, em 02 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Fica arquivado o processo administrativo disciplinar nº 2019003485, após os procedimentos de praxe.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**0493EB75

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 387/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidor comissionado."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, o servidor comissionado, **ISNAEL SANTOS ADRIANO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.621.551-68, matrícula 623860, em 09 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**17FB6ADD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 380/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Substitui membro suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, reconduzido através do Decreto nº 374/2019 e dá outras providências."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 501/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Substituir o membro suplente Divina Antônia Aparecida Gadelho, que compõe o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, pelo membro abaixo nominado:
**Representante do Conselho Tutelar**

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Anarelly Faria Silva | Suplente |

**Art. 2º** A nomeação do membro suplente acima mencionado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, não gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivanildo Pedro da Silva Filho
**Código Identificador:**9BA4B01A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 385/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 385/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidor comissionado."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, o servidor comissionado, **MARCELO VIEIRA MENEZES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.738.131-53, matrícula 623848, em 06 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
**Código Identificador:**0B7C7961

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 386/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 386/2019, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Exonera servidor comissionado."

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, o servidor comissionado, **FRANK JAMES MENDONÇA AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.610.301-47, matrícula 623802, em 09 de dezembro de 2019.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 09 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de dezembro de 2019.

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
**Código Identificador:**D963BA69

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019-SRP**

**ONDE SE LÊ:** DATA: 07/01/2020 as 09:00 hrs
**LEIA-SE:** DATA: 07/01/2020 as 09:50 hrs

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

***GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**E16DB7DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Presidente da CPL torna público que a licitante VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sagrou-se vencedora do certame com a proposta no valor global de **R$ 295.384,11 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**.

Abadiânia, 16 de dezembro de 2019.

***EDSON CLAYTON DIAS LOPES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**A99FB30F

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018**

**CONTRATANTE:** O Fundo de Saúde do Município de Acreúna - Go. **CONTRATADA: FABRÍCIA MORAIS VILELA**. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo, de prestação de serviços de Fonoaudiologia junto ao Fundo Municipal de Saúde. **Vigência:** 01/01/2020 a 31/12/2020. **Valor Total Acrescido:** R$ 36.000,00. **Dotação Orçamentária:** 06.0601.10.301.1106.2242-319034 Fonte – 114. **Assinatura:** 16/12/2019. **Assinam:** Aretusa Gonçalves da Silva Gestora do FMS, pelo contratante e a Srª. Fabrícia Morais Vilela, contratada.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**77DE7396

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - GO comunica aos interessados que estará procedendo ao credenciamento de profissionais na área da saúde, pessoa física ou jurídica, incluindo ainda, hospitais, clínicas médicas e outros, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme Edital, no período de **17 de Dezembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2020**, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo fone (64) 3645-8019.

Acreúna - GO, 16 de Dezembro de 2019.

***ARETUSA GONÇALVES SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**59024832

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA: AUTO POSTO BIDU REZENDE LTDA**. **OBJETO**: Realinhamento do preço da Gasolina Comum, que era de R$ 4,35 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), passando a custar R$ 4,78 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), para abastecimento da frota de veículos automotores/equipamentos de diversas Secretarias/Departamentos desta Municipalidade. **Assinatura:** 16/12/2019. **ASSINAM:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS, Teresinha Maria Araújo Borges Gestora do FUNDEB e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**35525246

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019***

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PROCESSO: **2019021032**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em rebobinamento e conserto de motores elétricos, máquinas de lavar/secar e bebedouros de água, destinados a atender diversas secretarias do Município de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

**Fornecedor:**
SUL MOTORES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.290.236/0001-06, no valor de **R$ 81.002,00 (oitenta e um mil e dois reais)**

**VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 81.002,00 (oitenta e um mil e dois reais)**

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019

VIGENCIA DA ATA: 16/12/2019 a 15/12/2020

Bom Jesus – GO, 16 de dezembro de 2019

***DANILLO MIGUEL SILVA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Eli Alves
**Código Identificador:**6A3AE2E7

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 395/2019**

**LEI Nº 395/2019 BONOPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 368/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2018/2021 e dá outras providencias".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 368/17 de 24 de Outubro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE BONÓPOLIS, aos (11) ONZE dias do mês de Dezembro de 2019.**

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joao Rodrigues dos Anjos
**Código Identificador:**DB0CF5F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 392/2019**

**LEI Nº. 392/2019 BONÓPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Altera a Lei nº 124/2002 para aumentar o quantitativo de vagas dos cargos que menciona e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o quantitativo de vagas para os cargos provimento em comissão de livre Nomeação e Exoneração descritos abaixo, criados através da Lei 124/02, de 20 de Março de 2002, na forma seguinte:

| Código/Símbolo | Denominação do Cargo | Secretaria | Quantitativo |
|---|---|---|---|
| CMS 3 | Assessor de reestruturação administrativa e funcional. | Sec. De Administração e Finanças | 03 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CMS 3 | Assessor de Estudos e levantamento para implantação de politica Urbana | Sec. De Transportes E Urbanismo | 03 |
| CMS 3 | Assessor de Reestruturação e manutenção da rede física | Sec. De Educação e Cultura | 03 |
| CMS 3 | Assessor de Estudos e acompanhamentos epidemiológico. | Sec. De Saúde | 03 |
| CMS 3 | Reestruturação do sistema de arrecadação, avaliação imobiliária e incremento da Receita Municipal. | Sec. De Administração e Finanças | 03 |

**Art. 2º** - As modificações introduzidas por esta lei serão consolidadas na estrutura administrativa do Município de Bonópolis, e no organograma das respectivas Secretarias Municipais.

**Parágrafo Único** - A remuneração e demais vantagens do ocupante da vaga criada neste artigo, são as mesmas previstas na Lei do Estatuto e Lei do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Bonópolis e demais Leis Municipais pertinentes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE BONÓPOLIS, aos (11) onze dias do mês de Dezembro de 2019.**

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joao Rodrigues dos Anjos
**Código Identificador:**229228B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 394/2019**

**LEI Nº 394/2019 BONOPOLIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo, abertura de Fontes de recursos e utilização do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento de 2020 e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2020.

**§ 1º** - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**§ 2º** - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

**I** – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**II** – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**III** – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
**Parágrafo único** - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no orçamento de 2020, criando se Fontes de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, ficando convalidadas os atos executados de conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2010, de 24 de junho de 2010, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.
**§ 2º** - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, excesso de arrecadação por Fonte de Recursos do exercício corrente.

**Art. 3º** - Os saldos financeiros existentes na data de 31 de dezembro do ano anterior, como tal considerados *superávit financeiro* do Órgão ou do Município, desde que inexistente de despesas a eles vinculadas, serão utilizados no exercício subsequente mediante a abertura de créditos especiais.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento, tendo como fonte de recurso o *superávit* a que alude o artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE BONÓPOLIS, aos (11) ONZE dias do mês de Dezembro de 2019.**

***CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Joao Rodrigues dos Anjos
**Código Identificador:**00F379A2

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Jandaia, RESOLVE** declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **RONALDO BATISTA DE SOUZA 27373894100,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.884/0001-90, estabelecida na PC Bernardino V. Dos Santos, S/N, Bairro Centro Jandaia - Goiás, no valor de **R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **162/2019,** cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições (sanduiches) noturna, para os funcionários responsáveis pela segurança das decorações natalinas na praça do Município de Jandaia – GO.**

Jandaia, 13 de dezembro de 2019

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Naves Oliveira
**Código Identificador:**8F861F19

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº.734/2019**
**Contrato nº 064/2018**
**Primeiro Termo Aditivo**
**Pregão n. 016/2018**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTELÂNDIA GOIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de Educação em exercício a Srª **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 013.428.311-28, portador da RG: sob o nº: 4875708/SSPGO, residente na AV: Benjamim Constant, Centro em Portelândia-GO.

**Contratado (a):** a empresa **BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **BERNADO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 30.974.245/0001-80**,** estabelecida na Rua 06; Qd.20 Lt.04, S/N –Setor Sul em Portelândia-Go, CEP: 75.843-000, tendo como representante legal o **SR. BRUNO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, empresário, brasileiro, inscrito (s) no CPF sob o nº 359.357.468-32.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo (do preço), onde se acresce em 10% (dez por cento) o valor unitário do KM e alterar a Cláusula Segunda (Da vigência), estendendo a mesma até **10 de Dezembro de 2020**. Fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 734/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Valor:** Fica para devido empenho o valor acrescido mensal de R$ 716,32 (setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Valor unitário do Km R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos). Valor mensal de R$ 7.879,52 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Valor global R$ 94.554,24 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de Recurso: 101 – Municipal; 115/52 – Federal; 124 - Estadual

**Data de Assinatura**: Aos 09 (nove) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**14EA812D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2049/2019**
**Contrato nº 127/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e em Portelândia/GO.

**Contratado (a):** a empresa **BEM ESTAR LABORATORIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.959.093/0001-19,** residente: Loja 2 E 3, Rua 08, SN°, Qd H, LT 09, Bairro: Machado, Mineiros-GO**,** representada pelo seu procurador Bruno Esmerio Resende**,** inscrito no CPF sob o nº. 885.495.501-91, RG: 10167196 SEJSP/AC, residente na Rua 08, Qd H, Lt 09, Bairro: Machado, Mineiros-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2049/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido empenho o valor mensal máximo estimado de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Tabela AMB 92(CH R$: 0,32).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 13 (treze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**EF8D2BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 132/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 132/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): MARA RÚBIA FREITAS ITACARAMBY**, brasileira, solteira, farmacêutica bioquímica , inscrita no CPF sob o nº 018.379.451-60 e RG sob o nº 5070955 SPTC/GO, inscrita no CRF-GO sob o nº 8353, residente e domiciliada, na Av. JK Qd.22 Lt. C setor norte no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido Empenho, valor mensal estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**C59C4F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 133/2017**
**Terceiro Termo Aditivo**
**CREDENCIAMENTO N. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): RALCIA DE JESUS PEREIRA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 036.464.171-10 e RG sob o nº 5394314 SPTC/GO, inscrita no COREN-GO sob o nº 895793-TE, residente e domiciliada na Rua 14 Qd.08 Lt. B setor norte no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido Empenho, o valor mensal estimado de R$: 1.863,71 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). Valor global R$ 22.364,52 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**9D12DDBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 134/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 134/2017**
**Terceiro Termo Aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): ELIDIÂNIA DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 009.757.801-07 e RG sob o nº 4804232 DGPC/GO, inscrita no COREN-GO sob o nº 1005121-TE, residente e domiciliada na Rua 16, Qd.11, Lt.13, Setor Norte no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir 01 (primeiro) de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido Empenho, valor estimado mensal R$: 1.863,71 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). Valor global R$ 22.364,52 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (DOZE) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**86432317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 137/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia, Goiás, CEP 75843-000.

**Contratado (a): MARTA HELENA RESENDE**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 025.372.641-77 e RG sob o nº 5377313 SPTC/GO, inscrita no COREN-GO sob o nº 001000031-TE, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, Qd.03; Lt.12; setor norte no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido empenho, valor mensal R$ 1.863,71 (Um mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), valor global R$ 22.364,52 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso : 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**AD10B75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 140/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº.** 2053/2019
**Contrato nº 140/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada, em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): GEISLA APARECIDA CARRIJO OLIVERIA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, , inscrita no CPF sob o nº 901.640.161-04 e RG sob o nº 4282263 DGPC/GO, inscrita no COREN-GO sob o nº 1128038-TE, residente e domiciliada na Rua 4; Qd.14; Lt. 14; Setor Norte no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido empenho, valor mensal estimado R$ 1.863,71 (Um mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).Valor global R$ 22.364,52 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**35BE44FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 141/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 141/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): RAFAELLA AUXILIADORA RESENDE**, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.039.641-31 e RG/CI sob o nº 4638244 DGPC/GO, inscrita no CREFITO 11 nº 192283-F, residente e domiciliada na Av. Benjamin Constant, Qd:27 Lt:F, Setor norte em Portelândia – GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido Empenho, valor mensal R$ **3.000,00** (três mil reais). Valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**235C4D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 144/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): ANA MARIA MARTINS**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem em nível de 2°grau, inscrita no CPF sob o nº 284.942.371-87 e RG sob o nº 1597623 SSP/GO, inscrita no COREN-GO sob o nº 517525-AE, residente e domiciliada na Rua Mineiros, Qd.25; Lt K; S/n; setor norte, no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor estimado mensal R$ 1.454,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Valor global R$ 17.448,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**408C5A06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N. 146/2017**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 146/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): VANESSA MELO SOUZA LOPES**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 006.845.681-60 e RG sob o nº 4637503 -2° via SPTC/GO, inscrita no COREN-GO sob o nº 496625-ENF, residente e domiciliada na Rua 16,Qd. 35, Lt 8; S/n; Setor Norte, no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor:** Fica para devido Empenho, valor mensal estimado R$ 4.025,60 (Quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). Valor global R$ 48.307,20 (quarenta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**ECC0954E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 166/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 166/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a):** a empresa **CARVALHO E CARVALHO ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº.25.934.978/0001-51, com sede e domicílio à Rua Elias Carrijo Machado, n°25; Qd.F, Lt.20, na cidade de Mineiros-Go, CEP: 75830000, representado por seus proprietários o **Sr. HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº MG-21.914.689 SSPCMG-MG, CPF nº 012.485.401-07, inscrito no CRM-GO, sob o nº 0021101, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-Go, Rua 01, Qd88. Lt 06, CEP: 75835-000, e **JOABELAR GUIMARAES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 3283 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.756.859-91 e portador da carteira de identidade com o nº 239711 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia-Go.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido Empenho, valor mensal estimado até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao médico Henrique com CRM-GO, sob o nº 0021101 e ao médico Joabelar com CRM/GO sob o nº 3283, valor mensal estimado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01
**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**7C6E9715

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 196/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 196/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado (a): JORDANA FREITAS MACEDO GASPARO**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 040.292.111-94 e RG sob o nº 5433045 SPTC/GO, inscrita no CRF-GO sob o nº 14564, residente e domiciliada, na Rua Paraná, Qd.01; Lt.04, Setor Norte no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido empenho, valor mensal estimado de R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**4C1C938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 197/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2053/2019**
**Contrato nº 197/2017**
**Terceiro Termo Aditivo**
**Credenciamento n. 001/2017**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10 Qd 31 Lt B Setor Norte, assistidos pelo Advogado do Município, CEP 75835-000.

**Contratado (a): SUEINE PRUDENTE DA SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 031.658.311-14 e RG sob o nº 5148257 – PCI/GO, 2ª via, inscrita no COREN-GO sob o nº 428.413-IS 2ª VIA, residente e domiciliada na Rua 10, Qd.31, Lt B, S/Nº, setor Norte, Cep: 75.835-000 no Município de Portelândia-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo nº 2053/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor mensal R$ 3.354,67 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Valor global R$ 40.256,04 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**D43E8678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 202/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017

**Processo nº:2053 /2019**
**Contrato de nº.202/2017**
**Credenciamento nº: 001/2017**
**Terceiro termo aditivo**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada, em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**Contratado: ROSANE SAMPAIO MORAES-ME**, CNPJ: 28.279.706/0001-53, situada na Rua Irmã Elizabeth, S/nº, Qd 02, Lt 9-I APT 303, condomínio Residencial Araguaia, Bairro Jardim Goiás II, Mineiros- Go, representado por **ROSANE SAMPAIO MORAES,** inscrito no CRM-GO sob o nº 10421, portador do CPF nº 016.897.417-75 e RG/CI nº 1766690-6488765/SSP-GO, residente e domiciliado em Mineiros (GO).

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

**Fundamentação Legal:** Processo Administrativo nº.2053 /2019, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência**: O Presente termo de aditivo do credenciamento terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido Empenho, valor mensal estimado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor global R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Fonte de recursos:102/01.

**Data de Assinatura**: Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**B537A461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 152/2017**

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2047/2019**
**Contrato nº 152/2017**
**Terceiro termo aditivo**
**Pregão n. 002/2017**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP: 75843-000.

**Contratado (a):** a empresa **RUBENS GARCIA RODRIGUES DA COSTA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º11.500.995/0001-76, com sede na AV. Goiás QD. 32 LT. D Setor Norte, Portelândia (GO), representado por seu proprietário Rubens Garcia Rodrigues Da COSTA, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.142.459-SSP-GOe CPF nº 411.858.891-91.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo nº.2047 /2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** O Presente termo de aditivo terá início em **01 (primeiro) de Janeiro de 2020** até o dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e 65.
**Valor**: Fica para devido empenho, valor estimado mensal de R$ 14.393,90 (quatorze mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), referente a 05 (cinco) pessoas, valor unitário por pessoa R$ 2.878,78 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso ; 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 11 (onze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**4B5C2D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2046/2019**
**Contrato nº 016/2018**
**Segundo termo aditivo**
**Pregão n. 021/2017**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, CEP 75843-000.

**CONTRATADO: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.243.317/0001-75, com sede na Sexta Avenida, n°.11-Centro-Mineiros-GO, representado pelo o Sr° **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA,** com o RG sob o n°3769264 DGPCGO e CPF sob o n° 592.734.701-06, residente e domiciliado em Mineiros-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** processo administrativo Nº 2046/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir do dia 01 (primeiro) de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, a quantia mensal de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a 5 (cinco) máquinas impressoras, valor unitário R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Global R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de Recurso- 102/01

**Data de Assinatura**: Aos 11 (onze) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**CFF94A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2051/2019**
**Contrato nº 043/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 003/2019**

**Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08**,** pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde**,** Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

**Contratado (a):** a empresa **OFFICE PAPELARIA LTDA,** CNPJ sob o n. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira, Qd.01, Lt. 14, sala 02, Bairro Machado- Mineiros- Goiás, representado neste pela sua procuradora **Deyse Francieli Nora da Silva**, portadora do CPF sob n. 038.024.139-03, RG n. 5940151/SSP-GO.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 2051/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato **R$ 3.002,80** (três mil, dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 102/01. 114.

**Data de Assinatura**: Aos 11 (onze ) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**1FFADC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº. 2052/2019**
**Contrato nº 040/2019**
**Primeiro termo aditivo**
**Pregão n. 003/2019**

**Contratante:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08**,** pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde**,** Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

**Contratado (a):** a empresa **FAYGA MARIA ALVES**, A MOCHILINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.326.462/0001-54, com sede na AV: JK, nº 524-A, Centro, Cep: 75.835-000, Portelândia-Goiás, representada neste ato por **FAYGA MARIA ALVES**, brasileira, portador do RG sob nº. 1.964.926 SSP/GO e CPF nº 479.607.281-00, residente e domiciliado em Portelândia- Goiás.

**Objeto:** Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
**Fundamentação Legal:** Processo administrativo nº 2052/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
**Vigência:** A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Valor**: Fica para devido empenho, valor restante do contrato R$ 12.592,05 (doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 102/01.

**Data de Assinatura**: Aos 11 (onze ) de Dezembro de 2019.

***ARIANE REZENDE MELO***
Departamento de Contratos

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**FBD5BEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº502/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1949/2019**

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 569/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da pessoa física DARZENI APARECIDA GONZAGA, sob o CPF Nº: 335.519.361-53, no valor de R$1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) visando à contratação da desta devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer alimentação a serem servidos durante o evento da CIR - Macrorregional.

Portelândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

***MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**29500663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº503/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1676/2019**

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 548/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa ORIZON FRANCISCO DE JESUS, sob o CNPJ Nº: 03.368.756/0001-74, no valor de R$1.873,00 (um mil oitocentos e setenta e três reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material de limpeza e produção de higienização.

Portelândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

***MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**F1464111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº504/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1759/2019**

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 549 /2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa ORIZON FRANCISCO DE JESUS, sob o CNPJ Nº: 03.368.756/0001-74, no valor de R$1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer generos alimenticios.

Portelândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

***MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**B13CD2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº505/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1627/2019**

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal**

**073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 552 /2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa IDEIA COMUNICAÇÕES EIRELI, sob o CNPJ Nº: 11.229.321/0001-89, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços gráficos.

Portelândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**4024FCB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº506/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1955/2019**

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 580 /2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MARLUCE DIERINGS – CLUBE RECREATIVO CANTINHO DO SUL, sob o CNPJ Nº: 21.039.884/0001-68, no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer locações de bens imóveis.

Portelândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

***MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**15F29914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº507/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1935/2019**

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **Parecer Jurídico nº 551/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa PRINT COMUNICÇÃOES VISUAL DE MINEIROS LTDA, sob o CNPJ Nº: 28.097.274/0001-60, no valor de R$1.976,00 (um mil e novecentos e setenta e seis reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviços gráficos.

Portelândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

***MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO***
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Jose Vinicius Menezes de Sousa
**Código Identificador:**58D8075C

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA GAB/SEC Nº 045 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal número 8.666 de 21 de junho de 1993;**

**R E S O L V E:**
I – Criar **a Comissão Especial de Licitação** composta pelos seguintes membros:
**Tallyssa Martins Clemente** – Superintendente Técnica de Engenharia;
**Jhon Lukas Martins** – Procurador Geral do Município;
**Warla Adriana Alves de Brito** – Subsecretaria de Administração e Planejamento;
**Viviane Freitas Andrade Sakamoto –** Escriturária;
**Taine Silva de Oliveira –** Fiscal de Tributos Municipais;
**Carolina de Mello Oliveira –** Assessora Administrativa;
**Diene Andressa Silva Marcelino –** Assistente administrativa;
**II** – A comissão ora criada será presidida pela Senhorita Tallyssa Martins Clemente que, juntamente com os demais membros será responsável pelo certamente específico da **Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Quirinópolis, Goiás.**
**III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE**.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

***GILMAR ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL.PM R/R***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Josyelen Maria Silva Cywinski
**Código Identificador:**86D6A459

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO 18/2019**

**Certidão nº 18/2019**

Eu, *Maria Vicentina da Silva Nunes*, 1ª Auxiliar de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais, na forma da lei, etc.

**CERTIFICO** para os devidos fins que revendo o dossiê da senhora **ROZANGELA ZEFERINO DUTRA,** portadora do CPF n° 549.766.341-91, foi servidora publica municipal desde a data de 15/06/1990 até 07/03/2001.

CERTIFICO ainda que a mesma entrou de licença para tratar de interesse particular em 07/03/2001 até 07/03/2003, conforme Portaria nº 026/2001, não retornando às suas atividades laborais nesse município.

CERTIFICO mais que não foi encontrado em seu dossiê Decreto de exoneração.
E, por ser pura expressão de verdade, firmo a presente. Eu, Maria Vicentina da Silva Nunes, 1ª Auxiliar do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rialma-GO., aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (09/12/2019).

***MARIA VICENTINA DA SILVA NUNES***
Primeiro Auxiliar Departamento

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**24C45584

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA,**brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2011067 SSP/GO e com CPF sob o nº 370.405.451-87, casado com Flosina Rodrigues Chaveiro e Silva, brasileira, portadora do RG nº 4404200 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 983.071.771-20, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 05, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**05 | **Quadra: 03** | **Setor Universitário** | **Área m2: 333,33** |
|---|---|---|---|
| Frente | 24,46 metros para a Rua Osmar José Neves | | |
| Fundo: | 21,73 metros para o lote 06 | | |
| Lateral Direita: | 17,84 metros para a Rua H | | |
| Lateral Esquerda: | 11,51 metros para o lote 04 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **BRAZ AUGUSTO DO CARMO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 14335 PM/GO e com CPF sob o nº 231.301.991-87, casado com Geralda Terezinha da Silva Carmo, brasileira, portadora do RG nº 3910440 PC/GO e inscrita no CPF nº 961.914.901-78, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 32, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**32 | **Quadra: 02** | **Setor Universitário** | **Área m2: 275,00** |
|---|---|---|---|
| Frente | 11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria | | |
| Fundo: | 11,00 metros para o lote 23 | | |
| Lateral Direita: | 25,00 metros para o lote 31 | | |
| Lateral Esquerda: | 25,00 metros para o lote 33 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***BRAZ AUGUSTO DO CARMO***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **CILMAR FERREIRA PEDROSA,**brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6665250 PC/GO e com CPF sob o nº 401.168.321-34, casado com Eliana Martins de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 4402952 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no CPF nº 002.668.641-47, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 33, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**33 | **Quadra: 02** | **Setor Universitário** | **Área m2: 275,00** |
|---|---|---|---|
| Frente | 11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria | | |
| Fundo: | 11,00 metros para o lote 22 | | |
| Lateral Direita: | 25,00 metros para o lote 32 | | |
| Lateral Esquerda: | 25,00 metros para o lote 34 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***CILMAR FERREIRA PEDROSA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **DIVINA NUNES SIQUEIRA COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 3424355 DGPC/GO e com CPF sob o nº 824.684.271-49 casada com Abel Ferreira da Costa Junior, brasileiro, portador do RG nº 2671059 SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.667.231-00, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 02, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**02 | **Quadra: 03** | **Setor Universitário** | **Área m2: 209,56** |
|---|---|---|---|
| Frente | 8,08 metros para a Rua Osmar José Neves | | |
| Fundo: | 8,63 metros para o lote 08 | | |
| Lateral Direita: | 25,89 metros para o lote 03 | | |
| Lateral Esquerda: | 24,51 metros para o lote 01 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***DIVINA NUNES SIQUEIRA COSTA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA DAS GRAÇAS COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 3215700-2663597 SSP/GO e com CPF sob o nº 507.489.471-91, casada com Ozamicio Joaquim da Costa, brasileiro, portador do RG nº 161209 SIC/GO e inscrito no CPF nº 299.595.001-30, residente nesta cidade, na Rua H Lt. 06, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**06 | **Quadra: 03** | **Setor Universitário** | **Área m2: 223,49** |
|---|---|---|---|
| Frente | 10,81 metros para a Rua H | | |
| Fundo: | 11,16 metros para o lote 04 | | |
| Lateral Direita: | 20,05 metros para o lote 07 | | |
| Lateral Esquerda: | 21,73 metros para o lote 05 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***MARIA DAS GRAÇAS COSTA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal

nº 1.394/2019, confere o outorgado **RONALDO SALVIANO DE OLIVEIRA,**brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4404168 PC/GO e com CPF sob o nº 995.321.901-04, residente nesta cidade, na Rua E Lt. 08, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**08 | **Quadra: 03** | **Setor Universitário** | **Área m2: 324,00** |
|---|---|---|---|
| Frente | 11,29 metros para a Rua E | | |
| Fundo: | 12,56 metros para o lote 07 | | |
| Lateral Direita: | 29,48 metros para os lotes 01, 02 e 03 | | |
| Lateral Esquerda: | 26,84 metros para o lote 10 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***RONALDO SALVIANO DE OLIVEIRA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **WILSON LOPES DE OLIVEIRA,**brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 1090039 SSP/GO e com CPF sob o nº 332.440.731-15, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 04, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**04 | **Quadra: 03** | **Setor Universitário** | **Área m2: 268,41** |
|---|---|---|---|
| Frente | 9,53 metros para a Rua Osmar José Neves | | |
| Fundo: | 9,74 metros para o lote 07 | | |
| Lateral Direita: | 28,98 metros para o lote 05 e 06 | | |
| Lateral Esquerda: | 27,37 metros para o lote 03 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provado que não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***WILSON LOPES DE OLIVEIRA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **GERALDO NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador doRG sob o nº 2354629 – 2ª VIA SSP/GO e com CPF sob o nº 547.389.621-91, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 36-B, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**36-B | **Quadra:02** | **Setor Universitário** | **Área m2:**142,00 |
|---|---|---|---|
| Frente | 10,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria | | |
| Fundo: | 10,35 metros para o lote 35 | | |
| Lateral Direita: | 14,00 metros para o lote 34 | | |
| Lateral Esquerda: | 14,00 metros para o lote nº 36 A com chanfro de 7,00 metros | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***GERALDO NUNES DE SOUSA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **FLÁVIA JACINTA DA COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 5091575 SPTC/GO e com CPF sob o nº 020.522.081-04, casada com Welismar Gomes de Amorim, brasileiro, portador do RG nº 4915384 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 013.891.471-00, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 03, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**03 | **Quadra: 03** | **Setor Universitário** | **Área m2: 226,67** |
|---|---|---|---|
| Frente | 8,93 metros para a Rua Osmar José Neves | | |
| Fundo: | 8,18 metros para o lote 08 | | |
| Lateral Direita: | 27,37 metros para o lote 04 | | |
| Lateral Esquerda: | 25,89 metros para o lote 02 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***FLÁVIA JACINTA DA COSTA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA EUNIZIA GOMES**, brasileira, solteira, portadora doRG sob o nº 2041235 SSP/GO e com CPF sob o nº 532.517.411-87, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 31, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**31 | **Quadra:02** | **Setor Universitário** | **Área m2:**275,00 |
|---|---|---|---|
| Frente | 11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria | | |
| Fundo: | 11,00 metros para o lote 24 | | |
| Lateral Direita: | 25,00 metros para o lote 30 | | |
| Lateral Esquerda: | 25,00 metros para o lote 32 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***MARIA EUNIZIA GOMES***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **OSMARINA DE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora doRG sob o nº 2382535 SSP/GO e com CPF sob o nº 427.411.651-49, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 01, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**01 | **Quadra:03** | **Setor Universitário** | **Área m2:**278,00 |
|---|---|---|---|
| Frente | 12,62 metros para a Rua Osmar José Neves | | |
| Fundo: | 12,68 metros para o lote 08 | | |
| Lateral Direita: | 24,51 metros para o lote 02 | | |
| Lateral Esquerda: | 20,50 metros para a Praça | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***OSMARINA DE SIQUEIRA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **DIVINA MARIA BORBA**, brasileira, viúva, portadora doRG sob o nº 3441604-6511414 SSP/GO e com CPF sob o nº 649.299.221-00, residente nesta cidade, na Rua 08 Lt. 08, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**08 | **Quadra:**13 | **Setor Vila Martins II** | **Área m2:**214,00 |
|---|---|---|---|
| Frente | 10,70 metros com a Rua 08 | | |
| Fundo: | 10,70 metros com o lote 12 | | |
| Lateral Direita: | 10,69 metros para o lote 09 e 9,31 metros para o lote 10 | | |
| Lateral Esquerda: | 20,00 metros para o lote 07 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***DIVINA MARIA BORBA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **KÁTIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA PAULA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4264944 DGPC/GO e com CPF sob o nº 021.359.211-81, casada com UENDER JOSE DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº 4265405 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 010.736.881-19, residente nesta cidade, na Rua J. E. da Silva de Mendonça Lt. 09, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**09 | **Quadra:**13 | **Setor Vila Martins II** | **Área m2: 260,72** |
|---|---|---|---|
| Frente | 8,56 metros de frente para a Rua J. E. da Silva de Mendonça com 6,61 de chanfro com a Rua 08 | | |
| Fundo: | 10,69 metros com o lote 08 | | |
| Lateral Direita: | 21,80 metros com o lote 10 | | |
| Lateral Esquerda: | 18,40 metros com a Rua 08 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***KÁTIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA PAULA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **JOSEFA PEIXOTO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora doRG sob o nº 3603289 DGPC/GO e com CPF sob o nº 714.538.141-91, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 34, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**34 | **Quadra:02** | **Setor Universitário** | **Área m2:**275,00 |
|---|---|---|---|
| Frente | 11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria | | |
| Fundo: | 11,00 metros para o lote 21 | | |
| Lateral Direita: | 25,00 metros para o lote 33 | | |
| Lateral Esquerda: | 25,00 metros para o lote nº 36 B e nº 35 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***JOSEFA PEIXOTO DE SOUZA***

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **RAFAEL PEREIRA DE PAIVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG sob o nº 1572844 SSP/GO e com CPF sob o nº 190.705.431-68, residente nesta cidade, na Rua 08 Lt. 06, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**06 | **Quadra:**13 | **Setor Vila Martins II** | **Área m2:**214,00 |
|---|---|---|---|
| Frente | 10,70 metros de frente para a Rua 08 | | |
| Fundo: | 10,70 metros com o lote 14 | | |
| Lateral Direita: | 20,00 metros pelo lote 07 | | |
| Lateral Esquerda: | 20,00 metros para o lote 05 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândiae Certidão de Regularização Fundiária, expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provado que não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***RAFAEL PEREIRA DE PAIVA***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **WELISCILIOMAR FRANCISCO LOPES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4788578 DGPC/GO e com CPF sob o nº 008.941.671-62, casado com HELEM CRISTINA DE JESUS, brasileira, portadora do RG nº 5092235 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 032.373.001-95, residente nesta cidade, na Rua 10 Lt. 13, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**13 | **Quadra:**13 | **Setor Vila Martins II** | **Área m2: 214,00** |
|---|---|---|---|
| Frente | 10,70 metros de frente para a Rua 10 | | |
| Fundo: | 10,70 metros com o lote 07 | | |
| Lateral Direita: | 20,02 metros com o lote 14 | | |
| Lateral Esquerda: | 20,02 metros com o lote 12 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***WELISCILIOMAR FRANCISCO LOPES***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S**
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA DA GUIA FAUSTINO DIAS**, brasileira, solteira, portadora doRG sob o nº 1426090 SP/DF e com CPF sob o nº 602.814.211-53, residente nesta cidade, na Rua J. E. da Silva de Mendonça Lt. 11, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

| **Lote:**11 | **Quadra:**13 | **Setor Vila Martins II** | **Área m2: 263,00** |
|---|---|---|---|
| Frente | 8,21 metros de frente para a Rua J. E. da Silva de Mendonça com 7,57 metros de chanfro com a Rua 10 | | |
| Fundo: | 15,69 metros com o lote 12 | | |
| Lateral Direita: | 13,15 metros com Rua 10 | | |
| Lateral Esquerda: | 20,05 metros com o lote 10 | | |

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições,

eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

***MARIA DA GUIA FAUSTINO DIAS***

Município De Sanclerlândia
***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogério Moreira
**Código Identificador:**373B2077

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GOIÁS**

**PREÂMBULO**
**O Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais faz saber que realizará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento de 01(uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para seu quadro de pessoal efetivo e 06 (seis) vagas para cadastro reserva, conforme descrito neste edital, a serem regidos pelos § 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº51 de 14 de fevereiro de 2006), Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, pela Lei Municipal nº 1086/2007 e demais instruções que fazem parte deste edital.**
**Os atos inerentes ao desenvolvimento deste Processo Seletivo Público ficarão sob coordenação do Secretário Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO o qual coordenará a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019.**
**Os aprovados no processo seletivo que forem nomeados passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de Sanclerlândia-GO, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida, nos termos estabelecidos pela Legislação, e ainda em observância às instruções especiais constantes do presente instrumento e seus anexos, elaborados conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas e um serviço que deve ser oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, o Município de Sanclerlândia-GO, realizará o presente Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde, obedecidas as normas e condições deste Edital.**
**O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL (Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019), com Fiscalização da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019), ambas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e acompanhamento e apoio da Escola de Saúde Pública e Regional de Saúde à qual o município encontra-se jurisdicionado.**
**O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.**
**O Processo Seletivo destina-se ao provimento, no Município de Sanclerlândia, de vagas efetivas e para formação de cadastro reserva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde relacionado no Anexo I deste Edital.**
**Todas as informações como dias, locais e horários das provas objetivas e do curso de formação, resultados e demais avisos referentes a este Edital de Processo Seletivo Público, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Sanclerlândia (www.sanclerlandia.go.gov.br), bem como no Placard de Publicações da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, sendo que os extratos das informações pertinentes serão ainda publicados no Diário dos Municípios da Federação Goiana dos Municípios, nos termos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.**
**A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de suprir demandas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), poderá ser prorrogada por igual período.**
**A participação do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.**
**O Processo Seletivo Público dar-se-á através de duas Fases: Primeira Fase composta por Prova Objetiva e a Segunda Fase composta por Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública de Goiás, acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.**
**Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Sanclerlândia-GO, previsto na Lei Municipal nº 496/1990 e suas posteriores alterações.**
**As descrições do cargo são estabelecidas pela Lei Municipal nº. 1.086/2007 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Federal nº 11.350/2007 e suas posteriores alterações e nas Portarias Exaradas pelo Governo Federal, pertinentes aos ACS.**
**As etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Sanclerlândia-GO, nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital.**
**Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.**
**Qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 dias a contar da publicação do edital, solicitar sua impugnação, devendo encaminhar seu pedido endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL,**

**nomeada pelo Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, cujos horários de funcionamento são: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**
**Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e incorporações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados.**

**DAS CONDIÇOES PARA PROVIMENTO DO CARGO**

**O candidato deverá residir na área /microrregião em que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006.**
**O candidato aprovado participará do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, em parceria com a Escola de Saúde Pública de Goiás e com a Regional de Saúde – OESTE II, sendo que o curso terá carga horária mínima de 40 horas.**
**Para o exercício das atividades, o candidato deverá ser aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial, bem como preencher todos os requisitos do Artigo 7º da Lei 11.350/2006.**

**DO CARGO E DAS VAGAS**

**Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, conforme estabelecido no Lei Federal nº 11.350/2006.**
**Serão, ainda, atribuições do Agente Comunitário de Saúde o descrito nos artigos 3º, 4º e 4-A da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como as descritas na Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.**
**O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado por Lei Federal, e atualmente está fixado em R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).**
**O agente comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo, campanhas aos finais de semanas e feriados, quando necessário, campanhas em horários de trabalhos diversificados, nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo obrigatória a presença nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.**
**O regime Jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde é estatutário, e está definido na Lei Municipal nº 496/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sanclerlândia-GO**
**Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições da função e à necessidade da Administração Pública Municipais de Sanclerlândia-GO.**
**Serão disponibilizadas, para preenchimento imediato, 01 vaga para Agente Comunitário de Saúde, e 06 vagas para o Cadastro de Reserva para ACS (reserva técnica).**
**As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades do município de Sanclerlândia-GO, sendo o quantitativo das mesmas com suas respectivas reservas técnicas estabelecidas no quadro a seguir:**

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| ÁREA | MICROÁREAS | Nº DE VAGAS | Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA |
| MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO | Microárea nº 301 | 00 | 02 |
| | Microárea nº 302 | 01 | 02 |
| | Microárea nº 303 | 00 | 02 |

**Os candidatos aprovados para os cargos cuja vaga é para cadastro de reserva, serão convocados quando do surgimento da mesma.**
**As definições para área de abrangência das microáreas definidas no quadro de vagas, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, são as seguintes:**

| DEFINIÇÃO DAS MICROÁREAS | | |
|---|---|---|
| ÁREA | MICROÁREAS | ABRANGÊNCIA |
| MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO | 301 | Setor Sul<br>Setor Sul II<br>Setor Sul III<br>Setor Sul IV<br>Setor ORS<br>Setor ORS II<br>Setor ORS III<br>Setor ORS IV<br>Setor ORS V<br>Setor AAB<br>Setor Horto Florestal<br>Sítio Dona Fia<br>Setor Granvile<br>Setor São João<br>Setor São José<br>Setor ARM<br>Setor JSA<br>Setor Chiqueirão |
| | 302 | Setor Planalto<br>Setor Planalto II<br>Setor Industrial Planalto<br>Setor Martins<br>Setor Martins II<br>Setor Martins III<br>Setor Martins IV<br>Setor Borba<br>Setor Barreirinho<br>Setor Rodoviário<br>Setor Rodoviário III<br>Setor Rodoviário IV<br>Setor Rodoviário V<br>Setor Rodoviário Complementar<br>Setor Alto da Boa Vista<br>Setor Cerrado Alegre<br>Setor Cerrado Alegre II<br>Setor Cerrado Alegre III<br>Setor Lima<br>Setor Lima II<br>Setor J.A.L.<br>Setor J Mendonça |

| | | |
|---|---|---|
| | | Residencial Asselbom |
| | **303** | Setor Cruzeiro<br>Setor Cruzeiro Complementar II<br>Setor Cidade Velha<br>Setor Lucas<br>Setor Industrial Taquara<br>Setor Bela Vista<br>Setor Bela Vista II<br>Setor JRS<br>Setor Vieira<br>Setor Universitário<br>Setor Universitário II<br>Setor Universitário III<br>Setor Diniz<br>Setor Melo<br>Povoado de Aparecida<br>Povoado do Morro Alto<br>Zona Rural do Município |

**DAS INSCRIÇÕES**

**Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.**

**As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, sito à Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, no período de 13 a 17 de janeiro de 2020.**

**O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, para recebimento das inscrições e demais atos previstos no edital, é o seguinte:**

**Matutino: 08:00h às 11:00h.**

**Vespertino: 13:00h às 17:00h.**

**As inscrições serão recebidas em dias úteis, nos horários estabelecidos neste edital.**

**A taxa de inscrição será de R$ 20,00 (vinte reais).**

**No ato da inscrição, o candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Arrecadação Municipal, da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, um boleto bancário específico para o Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento do mesmo em via bancária e anexar, devidamente, o comprovante à ficha de inscrição.**

**Para a inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:**

Ter nacionalidade brasileira na forma da lei.

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Possuir Habilitação nas categorias A e B (no mínimo).

Possuir Ensino Médio completo (alteração proposta pela Lei 13.595/18).

Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito exigido no item anterior, poderá ser admitida a inscrição de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018, art. 7º e 8º).

Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades laborais (40 horas semanais).

Residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade para a qual está se candidatando à vaga, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350/06.

**No ato da inscrição, o interessado deverá:**

Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na *Ficha* de *Inscrição* fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público, na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.

Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e do CPF, acompanhados pelo original ou devidamente autenticados.

Duas fotos 3 x 4 atualizadas.

Apresentar cópia do comprovante de residência atual em seu nome ou nome do cônjuge, de ascendente ou descendente, desde que comprovando o vínculo familiar, ou ainda Declaração de Residência do Proprietário do imóvel (modelo anexo a este edital), com firma reconhecida em cartório.

Servirão como comprovantes de residência: contas de água, luz, telefone, escritura pública, contrato de locação em vigência a pelo menos 03 (três) meses da publicação deste edital.

**O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição.**

**Caso o candidato preste qualquer declaração inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaça as condições contidas neste edital, terá até o último dia de inscrição para corrigi-lo. Após esta data não serão aceitos, acréscimos ou alterações nos referidos dados e o candidato estará com a inscrição cancelada bem como anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.**

**É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.**

**Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição.**

**O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.**

**Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame.**

**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.**

**Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.**

**Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

**Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.**

**A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.**

**O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.**

**O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:**

Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato.

O nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).
Ter sido emitido nos últimos (doze) meses, por especialistas.
Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
**No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.**
**No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.**
**No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.**
**Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto n° 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.**
**Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do certame, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial do município, para fins de comprovação da deficiência.**
**Caso o candidato com deficiência não assinale para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, ou ainda não compareça à perícia médica, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.**
**O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.**
**A publicação do Resultado Oficial deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.**
**As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.**
**Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.**
**Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.**
**Se o documento ou a declaração/parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado forem aceitos, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia da realização do exame, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.**
**Em caso de indeferimento, o participante será comunicado pela Comissão de Organização e Avaliação, através de publicação nos meios descritos neste edital, e o mesmo terá o prazo máximo de 02 dias para enviar recurso e novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o participante não receberá o tempo adicional.**
**Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.**

**DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
**O candidato, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato da inscrição, as condições necessárias para realização de sua prova, como: tamanho da fonte para as provas, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados, etc.**
**Após esse período, nenhuma solicitação será deferida, salvo nos casos de força maior, motivo superveniente, todos devidamente comprovados.**
**A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.**
**Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.**
**A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, desde que acompanhada de uma fiscal, para amamentar.**
**Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal.**
**A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não poderá realizar a prova com a criança sob sua guarda no mesmo ambiente que os demais candidatos ou em outra sala reservada.**
**Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**
**É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas, sob pena de eliminação da participante.**
**A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.**
**A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos meios de comunicação local descritos nesse edital.**
**A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.**

**DAS AVALIAÇÕES**
**A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências expressas na legislação norteadora cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e será realizada em duas fases, a saber:**
Primeira Fase: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda Fase: Curso Introdutório Inicial de caráter eliminatório.
**Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:**
Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;
Documento oficial e original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;
Comprovante de inscrição.

**Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas, dos locais e horários preestabelecidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.**
**No dia de aplicação das provas não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, borrachas, canetas fabricadas com material não transparente e folha de rascunho própria.**
**Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.**
**O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.**
**Durante a realização das provas, o candidato NÃO poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, indiferente de interferência direta do candidato, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.**
**Não será permitida a entrada na sala de provas de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc.**
**Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.**
**A embalagem ou recipiente não será fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo para ACS.**
**A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.**
**Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.**
**O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.**
**Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.**
**Presilhas para prender os cabelos não serão fornecidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.**
**É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.**

**DA PROVA OBJETIVA**
**A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões em sua totalidade, tendo o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.**
**As provas serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.**
**As questões objetivas estarão distribuídas da seguinte maneira:**

| Área de conhecimento | Número de Questões | Valor de cada questão | Pontuação Geral | Valor geral da prova |
|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 5 | 3 | 15 | 100 |
| Matemática | 4 | 1 | 4 | |
| Noções de Informática | 4 | 1 | 4 | |
| Conhecimentos Gerais | 2 | 1 | 2 | |
| Conhecimentos Específicos | 15 | 5 | 75 | |

**Os conteúdos programáticos da Primeira Fase deste certame, com especificação das matérias das provas e Conhecimentos Específicos e Noções de Informática constam neste Edital.**
**Em caso de anulação de questões será atribuído o valor integral da questão invalidada a todos os candidatos.**
**Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-de-resposta e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que ilegível.**
**Serão eliminados da Primeira Fase os candidatos que:**
Não comparecerem para a realização da prova;
Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação oficial com foto;
Durante a realização da prova objetiva venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo.
Não devolver o cartão resposta, e/ou a prova cedidos para a realização da prova ou devolvê-lo em branco;
Não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova objetiva.
**Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.**
**O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.**
**O candidato que descumprir este item arcará com prejuízo da correção de sua prova.**
**O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão de respostas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.**
**São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois alvéolos para uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada; alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.**
**O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo de ACS.**
**Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.**
**Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar o cartão de respostas ao fiscal.**
**O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado nos moldes descritos neste edital.**

**DA Segunda Fase: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**
**Serão convocados para a Segunda Fase, os candidatos aprovados na prova objetiva e que estiverem classificados dentro das vagas titulares e os candidatos aprovados na prova objetiva que estiverem classificados dentro da reserva técnica.**
**Os aprovados na Primeira Fase e inscritos para a Segunda Fase serão submetidos ao Curso Introdutório Inicial de 40 (quarenta) horas, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.**
**O candidato aprovado para a Segunda Fase deverá certificar do local para realização e materiais necessários para matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sanclerlândia-GO, no dia 28 de fevereiro de 2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**
**Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo de ACS.**

**Os componentes curriculares do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão os previstos na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.**
**O Curso Introdutório de Formação Inicial, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, será de caráter eliminatório e terá peso de 100 pontos, sendo avaliado a parte teórica.**
**O conteúdo das avaliações previstas na Segunda Fase será abrangido no treinamento proposto no Curso Introdutório de Formação Inicial.**
**Será exigida a frequência plena de 100%.**
**O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público de ACS, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão Especial de Organização e de Avaliação.**
**O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula.**
**O Cadastro Reserva será preenchido conforme a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do curso ora mencionado.**
**No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.**
**Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no valor total da pontuação das avaliações do curso.**

**DOS LOCAIS DE PROVAS**
**As provas da Primeira Fase serão realizadas no dia 02 de fevereiro de 2020 (domingo) em locais horários ainda a serem divulgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo de ACS.**
**Os locais e os horários de provas serão divulgados através de meios de comunicação e placares afixados em locais públicos, na data estabelecida no cronograma deste Processo Seletivo.**
**É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas, bem como o comparecimento no horário determinado.**
**Os interessados deverão comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.**
**Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13 horas, no horário oficial de Brasília.**
**O tempo de duração das provas é de 04 (quatro) horas, e após o fechamento dos portões não serão admitidas entradas de candidatos retardatários.**
**Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente nesse momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.**
**Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 2 (duas) horas após o início das provas.**
**Exceto para os casos previstos em lei, não haverá tempo adicional para a realização das provas.**
**O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 60 (sessenta) minutos para o término das provas.**
**Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.**
**No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado:**
à distribuição dos cadernos de prova;
à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
aos procedimentos de segurança adotados.
**É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, o cartão de respostas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.**
**Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão em algum dos cadernos, o candidato deve solicitar a imediata substituição do exemplar com defeito.**
**O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala:**
o cartão de respostas da prova objetiva;
o caderno de prova (se sair antes do tempo estabelecido para que possa levar o caderno – 60 minutos antes do prazo previsto para o término da prova).
**Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.**
**Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último candidato terminar e entregar a prova bem como deverão conferir o fechamento dos envelopes de provas.**
**Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.**
**O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.**
**Será excluído do Processo Seletivo, mediante o Termo de Apreensão da Prova e Exclusão, o candidato que:**
se tornar culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;
utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
**O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas objetivas, mesmo acompanhado por fiscal, após 1 (uma) hora do início das mesmas (exceto em casos específicos e devidamente autorizados pelos fiscais de sala, sendo que, nestes casos, a ocorrência deverá ser relatada na Ata do Fiscal de sala);**
**O candidato que tiver seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedidos já no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data das provas**
**O candidato, ao terminar o horário estabelecido para as provas objetivas deverá entregar ao fiscal da sala o cartão-de-resposta preenchido e retirar-se do recinto das provas.**
**DA CLASSIFICAÇÃO**
**Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público de ACS, o candidato que tiver sido aprovado na Primeira Fase (Prova Objetiva) e na Segunda Fase (Curso Introdutório de Formação Inicial).**
**A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e no curso introdutório.**

**Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação.**
**Em caso de empate na Primeira Fase (Prova Objetiva), prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:**
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
O candidato com idade mais elevada (conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso).
O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;
O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
**Na Segunda Fase (Curso de Introdução de Formação Inicial), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;**
O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
O candidato com idade mais elevada (conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso).
Obtiver maior pontuação geral no Curso de Introdução de Formação Inicial;
**Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público de ACS, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.**

**DO RESULTADO PRELIMINAR**
**O resultado do Preliminar das duas Fases do Processo Seletivo Público de ACS, bem como todas as comunicações e documentos referentes ao certame serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, sede da Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico do Município de Sanclerlândia (www.sanclerlandia.go.gov.br) em datas e horários estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste Edital.**
**Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, ou outras formas senão as descritas no item anterior.**

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
**Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à Comissão Especial de Organização e Avaliação através de Protocolo na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.**
**A comissão terá até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação do edital.**
**A decisão dos Pedidos de Impugnação será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.sanclerlandia.go.gov.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.**

**DOS RECURSOS**
**O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação:**
Do indeferimento das inscrições;
Do gabarito oficial preliminar;
Do resultado da Primeira Fase (prova objetiva);
Do resultado da Segunda Fase (curso de formação)
Do resultado preliminar.
**Para a interposição de recursos, o candidato deverá:**
identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
indicar no campo próprio o tipo de interposição;
apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los para protocolização.
**As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.**
**Os recursos deverão ser interpostos em formulário constante no anexo IV deste Edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.**
**Os recursos apresentados pelos candidatos ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.**
**Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.**
**Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão anulada serão computados uma única vez, conforme tabela de pesos indicados para cada questão, para todos os candidatos não eliminados, independentemente de suas respostas.**
**Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo de ACS devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.**
**A apresentação de impugnação e os recursos deverão obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:**
Ser digitado e assinado;
Ser fundamentado, caso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, devendo apresentar referência e/ou bibliografia.
**O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.**
**Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Organização e Avaliação serão indeferidos.**
**Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital**
**Se houver a anulação de item integrante das avaliações, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.**
**Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.**
**Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra Resultado Final Oficial.**
**A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público de ACS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
**A Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica.**
**A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.sanclerlandia.go.gov.br.**

**DO RESULTADO OFICIAL**

**O Resultado Oficial do Processo Seletivo Público de ACS será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO (www.sanclerlândia.go.gov.br ), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.**

**Os resultados não serão informados via telefone.**

**DA HOMOLOGAÇÃO**

**O Processo Seletivo Público de ACS terá seu Resultado Oficial homologado, pelo Chefe do Poder Executivo, e será devidamente publicado no site www.sanclerlândia.go.gov.br, da Prefeitura Municipal Sanclerlândia-GO, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.**

**A homologação do pedido de inscrições será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital ou aviso publicado, conforme estabelecido neste Edital. No Edital de homologação das inscrições será divulgado o numero de inscrições dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.**

**Da não homologação caberá recurso por parte do interessado, devendo ser formulado e protocolado junto a Comissão Especial no endereço constante no Edital até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação sob pena de decadência.**

**A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade, comprovação de residência e outros previstos no Edital.**

**Na admissão, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação da inscrição não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados, posteriormente, na admissão.**

**DA INVESTIDURA NO CARGO E DA NOMEAÇÃO**

**A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Sanclerlândia-GO, e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.**

**Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de duas cópias, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação dos mesmos.**

**Os documentos a serem apresentados são:**

RG;
CPF;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira Nacional de Habilitação Categorias "A" e "B" (no mínimo);
Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar completo do Ensino Médio, ambos devidamente registrados pelo órgão competente;
Nos casos em que houver impedimento da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, poderá ser apresentada uma declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com obrigatoriedade da apresentação do certificado ou diploma no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de posse, sob pena de perda da vaga.
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for inscrito num desses Programas;
Comprovante de escolaridade (frente e verso);
Comprovante de residência atualizado;
Cartão de vacinas atualizado;
Certidão de Nascimento de dependentes, se houver;
Cartão de Vacinas de dependentes menores de 7 (sete) anos, se houver;
Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
Exames de: Creatina, Hemograma, Glicose e Exame Qualitativo de Urina EQU.
Atestado de Aptidão Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do município, atestando ter boa saúde física e mental, verificada através de exames médicos admissionais;
Atestado de antecedentes criminais, estaduais, federais e eleitorais;
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Em se tratando de candidato portador de deficiência, deverá ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim.

**O Município de Sanclerlândia-GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.**

**A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município.**

**O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.**

**Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.**

**Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.**

**As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

**Os integrantes da reserva técnica serão convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo e durante sua prorrogação.**

**O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Sanclerlândia-GO.**

**DA LOTAÇÃO**

**O candidato aprovado, convocado e contratado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO. O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), será lotado ainda de acordo com a área de abrangência e Equipe de Saúde da Família para a qual concorreu;**

**Durante o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, o empregado que passar a residir em outro local, diferente da área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família para qual foi aprovado e contratado, estará sujeito a penalidade de rescisão contratual**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo de ACS.**

**A Comissão Especial de Organização e Avaliação poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.**

**A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público de ACS, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurando ampla defesa e contraditório a ser exercida no prazo de 2 (dois) dias a contar da ciência do ato.**

**No caso de anulação de provas ou do processo seletivo por orientação do Ministério Público e/ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou da própria Administração haverá ressarcimento aos candidatos somente dos valores comprovadamente gastos com pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo de ACS.**

**A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.**

**A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito á admissão, ficando a concretização desse ato condicionada as disposições legais pertinentes, ao interesse e as necessidades do Município de Sanclerlândia-GO.**

**O presente Edital normativo segue com os seguintes anexos:**

ANEXO I Cronograma de atividades do Processo Seletivo de ACS;
ANEXO II Conteúdo programático das provas;
ANEXO III Declaração de residência;
ANEXO IV Formulário para recursos;
ANEVO V Requerimento para deficientes;
ANEXO VI Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva;
ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ( VIA COMISSÃO ESPECIAL)
ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ( VIA DO CANDIDATO);
ANEXO IX - CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

SANCLERLÂNDIA-GO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

***ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA***
Presidente da Comissão

ANEXO I CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação do extrato do Edital e do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS). | Até 20/12/2019 |
| Período para impugnação do Edital | 20/12/2019 a 27/12/2019 |
| Divulgação da Ata com resultado da impugnação do Edital e retificações ao Edital, se for o caso. | 28/12/2019 |
| **Período de inscrições** | 13 a 17/01/ 2020 |
| Publicação da Listagem Preliminar das inscrições de deferidas e indeferidas | 21/01/2020 |
| Interposição de recurso quanto às inscrições deferidas e indeferidas | 22/01/2020 e 23/01/2020 |
| Publicação da Listagem Final das inscrições de deferidas e indeferidas. | 24/01/2020 |
| Divulgação dos locais de aplicação das provas e horários | 24/01/2020 |
| Aplicação da Prova Objetiva | 02/02/2020 |
| Divulgação do gabarito | 03/02/2020 |
| Período de Interposição de recurso do gabarito preliminar | 04/02/2020 e 05/02/2020 |
| Divulgação do gabarito oficial | 06/02/2020 |
| Publicação do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva | 07/02/2020 |
| Período de Interposição de recurso do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva (Primeira Fase) | 11/02/2020 a 13/02/2020 |
| Resultado Oficial dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva (Primeira Fase) | 14/02/2020 |
| Convocação dos Candidatos Habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase). | 17/02/2020 |
| Aplicação do Curso Introdutório | 24/02/2020 a 28/02/2020 |
| Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados no Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase). | 11/03/2020 |
| Período de interposição de recursos do Resultado Preliminar Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados no Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase). | 12/03/2020 a 13/03/2020 |
| Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público | 16/03/2020 |
| Publicação da Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS). | 16/03/2020 |

*cronograma sujeito a alterações
** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília DF.

***ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA***
Presidente da Comissão

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Vogais e consoantes. Letras maiúsculas e minúsculas. Ordem alfabética. Nomes: próprios e comuns. Plural e singular. Aumentativo e diminutivo. Compreensão e Interpretação de Texto.

Pontuação. Fonemas e letras. Encontros vocálicos. Encontros consonantais e dígrafo. Separação de sílabas. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Verbos. Verbos intransitivos e transitivos. Verbos transitivos diretos e indiretos. Pronomes. Sujeito e predicado. Uso da crase. Adjuntos adnominais e adverbiais. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência verbal. Regência nominal. Aposto. Vocativo. Coesão e Coerência. Comparações. Criação de palavras. Uso do travessão. Discurso direto e indireto. Imagens. Pessoa do discurso. Relações entre nome e personagem. História em quadrinhos. Relação entre ideias. Intensificações. Personificação. Oposição. Provérbios. Onomatopeias. Oposições. Repetições.

Metáfora. Metáforas verbais e visuais. Associação de ideias. Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal. Denotação e conotação. Tipos de textos. Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto). Termos essenciais e integrantes da oração. Morfologia: Processo de formação de palavras. Ortografia. Acentuação gráfica.

**MATEMÁTICA:**
Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA**:
Componentes da área de trabalho e acessórios (windows). Conhecimentos básicos do Painel de Controle. Meu Computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos. Editor e formatador de textos. Noções de Word. Configuração de páginas. Tabelas. Planilhas e fórmulas. Noções de Excel. Internet: navegações e buscas. Correio Eletrônico: envio e recebimento de mensagens, anexo de documentos, diagramação de mensagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**
Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Goiás e do Município. Globalização. Blocos Econômicos. A Crise na América Latina. Problemas Ambientais. A Crise no Oriente Médio. As Políticas Populistas e os Governos Militares. Direitos Políticos e Sociais no Brasil. Planos Econômicos. Corrupção. Economia Brasileira. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Sanclerlândia - GO.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**
Competências do ACS. Normas e Diretrizes Operacionais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (P.A.C.S.). Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética. Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho. Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas. Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade. SUS Princípios e diretrizes. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (P.S.F.). Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" Ministério da Saúde. Trabalho em Equipe Visitas Domiciliares. Noções de Ética e cidadania. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Como proceder em casos de doenças contagiosas. Planejamento local de atividades. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Processo Saúde doença e seus determinantes/ condicionantes. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde. Acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade e outros. Condições de risco social. Violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica e outros. Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.). Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação. Gerenciamento e planejamento local de saúde. Sistemas de informação em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente artigos 7º a 14. Aleitamento Materno. Calendário de Vacinação: criança, adulto e gestante. Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde). Cuidados com a alimentação. Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" Ministério da Saúde. Educação permanente. Formas de aprender e ensinar ema educação popular, lideres populares. Estatuto do Idoso Lei 14.741 de 1 de outubro de 2003. Lei 11.350 de 05/10/2006. Lei 8.142 de 28/12/1990 dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde SUS. Meio ambiente. Noções de Saúde Pública.

LOCAIS DE ACESSO À LEGISLAÇÃO E PARTE DO CONTEÚDO ESPECÍFICO:
**Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.**
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm

**Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.**
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

**Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.**
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm

**Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

**Portaria 2.436 de 2017.**
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

**BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf

**BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.**
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf

**BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

**Caderneta de Saúde da Criança – menina.**
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf

**Caderneta de Saúde da Criança – menino.**
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, **DECLARO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o(a) Sr(a), _____, nacionalidade _____, estado civil _____, natural de _____, filho de _____ e

_____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, é residente no endereço: _____, conforme comprovante em anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. "

Sanclerlândia – GO, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV**
**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Nº de inscrição: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Microárea: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
**RECURSO CONTRA:** _____
Justificativa do candidato razões da solicitação do recurso:
_____

| | |
|---|---|
| **Assinatura do candidato** | Responsável Pelo Protocolo |

"----------
**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**
Nº de inscrição: _____ Nome: _____
**RECURSO CONTRA:** _____

Sanclerlândia – GO, ___ /_____/_____

| | |
|---|---|
| **Assinatura do candidato** | Responsável Pelo Protocolo |

ANEXO V REQUERIMENTO PARA DEFICIENTES
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, natural de _____, filho de _____ e _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, venho através deste REQUERER vaga especial como DEFICIENTE e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID10), anexando os documentos abaixo:
Tipo e deficiência: _____
Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
Número do CRM do médico: _____
OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.
( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).
_____

Sanclerlândia – GO, ___ /_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Nº de Inscrição: _____
Requerimento para: Lactante ( ) SIM ( ) NÃO
Condição Especial ( ) SIM ( ) NÃO

Eu. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, natural de _____, filho de _____ e _____, portador do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, venho através deste REQUERER condições especiais para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo nº 001/2019 para seleção pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde para trabalharem nas respectivas áreas de atuação sob a função de Agente Comunitário de Saúde no município de Sanclerlândia-GO, anexando à documentação a documentação comprobatória prevista no Edital.
Descrição da Condição Especial requerida:
_____
A justificativa para tal solicitação se dá em razão de
_____

Sanclerlândia – GO, ___ /_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no edital. O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue no ato da inscrição, exceto para casos previstos no edital.

**ANEXO VII**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**
**VIA DA COMISSÃO ESPECIAL.**

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia
Processo Seletivo Nº01/2014
Ficha de Inscrição Nº _____

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | |
| **ÁREA:** | **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO** | | |
| **MICROÁREA:** | **( ) 301 ( ) 302 ( ) 303** | | |
| Nome Completo: | | | |
| Data de Nascimento: | Estado Civil: | | Sexo: |
| ___/___/_____ | Solteiro Outros<br>Casado | | Feminino<br>Masculino |
| Escolaridade:_____ | | | Ano de Conclusão: _____ |
| CPF: | Deficiente Físico: | Se sim qual deficiência: | Número de dependentes: |
| _____ | Sim Não | CID _____ | _____ |
| Necessita de Condições Especiais para realização da prova: | | Qual a necessidade especial para fazer a prova? | |
| Sim Não | | _____ | |
| Identidade Nº | | Órgão Expedidor/UF: | Data de Emissão: |
| _____ | | _____ - ___ | ___ / ___ / _____ |
| Endereço: | | | Bairro: |
| Cidade: | | UF | Telefone (ou recado): |
| DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital 01/2019 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados. | | | |
| Local e data: | Assinatura do candidato. | | Conferencia da Comissão. |
| | | | Deferida<br>Indeferida |

**ANEXO VIII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**

**Via do Candidato.**

Inscrição Nº _____/2019

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | |
| **ÁREA:** | **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO** | | |
| **MICROÁREA:** | **( ) 301 ( ) 302 ( ) 303** | | |
| Nome Completo: | _____ | | |
| Identidade: _____ | Órgão Expedidor: _____ - ___ | | Data Emissão: ___/___/_____ |
| CPF:_____ | Estado Civil: _____ | | |
| Nacionalidade: _____ | Naturalidade: _____ | | |
| Endereço Completo: | | | |
| Sanclerlândia – GO | Assinatura do candidato. | | Assinatura da Comissão Especial. |
| ___/___/_____ | _____ | | _____ |

**ANEXO IX**
**CURSO DE FORMAÇÃO (DE CARÁTER ELIMINATÓRIO)**

**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
**(ACS)**

**OBJETIVOS**
**Objetivo Geral**

Promover a habilitação profissional inicial do Agente Comunitário de Saúde, para que possa desempenhar as atividades técnicas de vigilância, controle das doenças, promoção e educação em saúde.

**Objetivos Específicos**

Qualificar os participantes do processo seletivo público para desenvolver ações de prevenção, promoção e controle das doenças prevalentes na área adscrita, de acordo com os protocolos de saúde pública;

Promover a compreensão do processo saúde doença, com vistas à identificação das condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde de indivíduos e populações;

Habilitar os participantes para a utilização do planejamento e da avaliação como ferramentas para o desenvolvimento das ações de saúde, no âmbito de adscrição da Unidade Básica de Saúde UBS**;**
Promover o desenvolvimento das técnicas de entrevista, cadastramento, visita domiciliar e de mapeamento do território;
Desenvolver as formas de comunicação e sua aplicabilidade na área adstrita.

**METAS**
Habilitar, qualificar os candidatos aprovados no processo seletivo público para Agente Comunitário de Saúde na primeira etapa do certame, conforme Edital do Município.

**PERFIL DO EGRESSO**
Ao final do curso o educando será capaz de:
Ter noções das Políticas Públicas de Saúde, organização do SUS e as legislações específicas do cargo de ACS;
Ter noções de ética e de trabalho em equipe;
Ter noções de Promoção e Prevenção em Saúde;
Ser capaz de aplicar de forma apropriada as técnicas de comunicação e entrevista;
Compreender as dinâmicas de mapeamento da área adstrita e organização social;
Entender o perfil epidemiológico, ambiental e sanitário, para identificar situações de risco à saúde da população de sua área adscrita;
Ter ciência de sua importância como um agente de mudança social e de elo entre as famílias de sua área, com a Unidade de Saúde;
Fazer visita domiciliar e realizar ações de promoção e educação em saúde;
Realizar cadastramento das famílias conforme protocolo.

**METODOLOGIA**
Modalidade do curso: Presencial
Carga horária total: 40 h (36 horas teóricas e 04 horas práticas)
Número de turmas: 01
Número total de alunos: _____ alunos

**MATERIAIS E MÉTODOS**
A metodologia utilizada tem por referência a reflexão sobre a realidade, proporcionando uma discussão participativa e contextualizada da mesma. Fundamenta-se em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com ênfase aos conhecimentos existentes e gerados pelos alunos no cotidiano das experiências educativas desenvolvidas no campo da saúde.
O processo pedagógico é efetivado em períodos de atividades teórico-práticas, buscando a reconstrução do conhecimento por intermédio de atividades teóricos reflexivos realizadas na escola e em aulas práticas; quando o aluno interage com a prática desenvolvida em seu ambiente de trabalho.
O desenvolvimento do educando se dá a medida que manipula, compreende e utiliza esses conhecimentos de modo flexível, transferível, multilateral, adquirindo assim, uma cultura elaborada, ou seja, a cultura crítica, trabalhada e construída com fundamentos que tem por base os saberes críticos sobre a vida, as ciências e sobre as atividades do trabalho.

As aulas serão ministradas nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2020, a realizar se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

***ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA***
Presidente da Comissão

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

**(ACS)**

| **Componentes curriculares** | **CH Teoria** | **CH Prática** | **Carga Horária Total** |
|---|---|---|---|
| 1-Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS | **4** | | **4** |
| 2-Legislação específica aos cargos de ACS | **4** | | **4** |
| 3-Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho | **4** | | **4** |
| 4-Técnicas de entrevistas | **4** | | **4** |
| 5-Competências e atribuições do ACS | **4** | | **4** |
| 6-Ética no trabalho | **4** | | **4** |
| 7-Cadastramento e visita domiciliar | **4** | **4** | **8** |
| 8-Promoção e prevenção e saúde | **4** | | **4** |
| 9-Território, mapeamento e dinâmicas da organização social | **4** | | **4** |
| **TOTAL** | **36h** | **4h** | **40h** |

***ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA***
Presidente da Comissão

**PLANO DE ENSINO DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
**(ACS)**

| **COMPONENTE CURRICULAR 1:**<br>**POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO SUS.** | **CH total: 4 h** |
|---|---|
| | **CH teoria: 4 h** |
| | **CH prática: --** |
| **DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia | |
| **EMENTA:** Estudo da lei 8.080 e 8.142. Estudo e compreensão dos Princípios e Diretrizes do SUS, contidos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Compreensão do processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde e as novas perspectivas. | |
| **BIBLIOGRAFIA:** | |

**BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art, 196 a 200. Disponível em: <**http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm**>. Acesso em: 05 Abril 2017.**
**BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: **<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 11 Abril 2017.**
**FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano** 19, jun. 2016. Disponível em http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos_id=7781**>.** Acesso em: 10 Junho 2017.
**MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em <http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx.> Acesso em: 10 Abril 2016.AIST**

| **COMPONENTE CURRICULAR 2:**<br>**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. | **CH total: 4 h**<br>**CH teoria: 4 h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

**EMENTA**: Compreensão da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Artigos do 1º ao 3º, parágrafos 1 ao 6 dos artigos, 5º, 6º, 8°,9ºe 10º. Atribuições e competências específicas do ACS.

**BIBLIOGRAFIA:**
**MENDONÇA**, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. Cad. Saúde Pública, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2004 000500041> Acesso em: 14 abril 2017.
**SILVA**, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em 10 abril 2017.

| **COMPONENTE CURRICULAR 3:**<br>**FORMAS DE COMUNICAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NO TRABALHO** | **CH total: 4 h**<br>**CH teoria: 4 h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

EMENTA: Avaliação da comunicação relacionada à forma de interagir com as famílias da comunidade. Aprimoramento e desenvolvimento das técnicas de comunicação. Comunicação como instrumento de trabalho do ACS.

**BIBLIOGRAFIA:**
**ABRUNHOSA**, M.A. A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1 /Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>. Acesso em: 23 Março 2016.
**INOJOSA**, R.M. Comunicação em Saúde: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373> acesso em: 02 Abril 2016.
**INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA**. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?skey=&doc= 73396&img=1217> Acesso em: 18 abril 2017.

| **COMPONENTE CURRICULAR 4:**<br>**TÉCNICAS DE ENTREVISTA** | **CH total: 4 h**<br>**CH teoria: 4 h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

**EMENTA:** Compreensão da mensagem ouvida, como estou sendo entendido? Aprimoramento da escuta no sentido de realizar os encaminhamentos e as orientações adequadas a cada situação.

**BIBLIOGRAFIA:**
**BRASIL**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2017.
**LIMA**, A. N; SILVA, L; BOUSSO, R. S. A. Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf> acesso em: 10 maio 2017.
**PUPIN**, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". Estud. psicol. v.13, n.2, p.157-63 . Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf> Acesso em: 18 Abril 2017.

| **COMPONENTE CURRICULAR 5:**<br>**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO ACS** | **CH total: 4 h**<br>**CH teoria: 4 h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

**EMENTA:** Competências e atribuições do ACS que definem as ações no campo profissional. Compreensão da relação estabelecida entre as ações do ACS na comunidade e suas consequências.

**BIBLIOGRAFIA:**
**BRASIL.** Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS 2004. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna/competencia-dos-acs> Acesso em:11 abril 2017.
**BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 Abril 2017.
**SILVA**, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em: 08 Abril 2017.

| **COMPONENTE CURRICULAR 6:**<br>**ÉTICA NO TRABALHO** | **CH total: 4 h**<br>**CH teoria: 4 h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

**EMENTA**: Código de Ética dos Servidores Públicos Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde.
A importância da conduta ética no trabalho. Ética cidadania e trabalho.

**BIBLIOGRAFIA:**
**GARBIN**, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. Saúde, Ética e Justiça, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71http:// http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383> Acesso em: 15 Abril 2017.
**Instituto Brasileiro de Coaching**. A importância da conduta ética no trabalho. Disponível em: <http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho/> Acesso em: 06 Junho 2017.
**Portal Educação**. Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 Maio 2017.

| **COMPONENTE CURRICULAR 7:**<br>**CADASTRAMENTO E VISITA DOMICILIAR** | **CH total: 8h**<br>**CH teoria: 4h**<br>**CH prática: 4 h** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

**EMENTA:** Processo de cadastramento e da visita domiciliar, no sentido de promover o elo entre as famílias e os serviços de saúde.

**BIBLIOGRAFIA:**
**ALVES**, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. Revista Baiana de Enfermagem. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889> Acesso em: 12 Abril 2017.
**FABRI**, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. Fam. Saúde Desenv .Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835.> Acesso em: 11 Abril 2017.
**SOUZA**, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. Revista Enfermagem Integrada, v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf> Acesso em: 11 Abril 2017.
**PORTAL EDUCAÇÃO**. **A Visita domiciliária**: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971 >Aceso em 06 Maio 2016.

| **COMPONENTE CURRICULAR 8:**<br>**PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE** | **CH total: 4h**<br>**CH teoria: 4h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|

**DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia

**EMENTA:** Promoção e prevenção em saúde durante as visitas domiciliares. Introdução às famílias dos programas de atenção primária como forma de promoção em saúde. Compreendendo promoção em saúde. Importância da promoção em saúde.

**BIBLIOGRAFIA:**
**ARAÚJO**, M. R. N. ASSUNÇAO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Rev Bras Enferm. Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf > acesso em 12 Abril 2017.
**BARBOSA**, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. Saúde e Transformação Social, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível

em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013> Acesso em: 05 Maio 2017.
**PINTO**, A. A. M; Fracolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práticas. Rev. Eletr. Enf. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm>. Acesso em: 12 Abril 2017.

| **COMPONENTE CURRICULAR 9:**<br>**TERRITÓRIO, MAPEAMENTO E DINÂMICAS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL** | **CH total: 4h**<br>**CH teoria: 4h**<br>**CH prática: --** |
|---|---|
| **DOCENTE:** Elaine Ferreira de Faria Correia | |
| EMENTA: Compreensão do processo de elaboração dos mapas, com base na sua comunidade e área adstrita. Levantamento do número de famílias locais e identificação do território. Acompanhamento das mudanças ocorridas na comunidade para manter atualizadas as informações obtidas dentro da Microárea. Planejamento das ações dentro do território. | |
| **BIBLIOGRAFIA:**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <https://www.portalfadesp.org.br> acesso em: 12 Abril 2016.<br>**O TERRITÓRIO**: 5ª aula ACS. Disponível em: <http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS.> Acesso em: 15 Abril 2017. | |

***ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA***
Presidente da Comissão

**AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**
**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

A avaliação da aprendizagem será realizada pelo docente, observando, registrando e avaliando o desempenho do aluno de forma contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem.
Os instrumentos de avaliação que comprovarão os rendimentos dos discentes nas atividades teórico-práticas devem atribuir ao final do curso a menção:
(A) Onde o discente é capaz de desempenhar, com destaque, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão e resultado final (Apto);
(B) Onde o discente é capaz de desempenhar satisfatoriamente, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão, e resultado final (Apto);
(C) O discente ainda não é capaz de desempenhar, as competências mínimas exigidas pelo perfil profissional de conclusão, recebendo o resultado final (Inapto).
Será considerado APTO aquele aluno que obtiver, ao final do curso, a menção: A ou B e a frequência de **100% do total da carga horária do curso** e INAPTO se obtiver menção C e/ou frequência inferior a 100%.

**AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**
**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**
O curso será avaliado considerando as partes interessadas, utilizando instrumento elaborado pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS.

**EQUIPE DE EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**
**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**
É de responsabilidade do município, apoiar toda a logística de execução assim como arcar com a parte administrativa e financeira em função do processo seletivo.

| NOME | COMPONENTES CURRICULARES | FORMAÇÃO ACADÊMICA | VÍNCULO FUNCIONAL | FUNÇÃO NO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| Elaine | Políticas Públicas de Saúde e a Organização do SUS. | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Legislação específica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde. | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Técnicas de entrevista | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Competências e atribuições | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Ética no Trabalho | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Cadastramento e visita domiciliar | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Promoção e prevenção em saúde | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |
| Elaine | Território, mapeamento e dinâmicas da organização social | Enfermeira | Coordenadora Atenção Básica/NVE | Docente |

**QUADRO ADMINISTRATIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO**
**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

| NOME | FORMAÇÃO ACADÊMICA | TITULAÇÃO | VÍNCULO FUNCIONAL | FUNÇÃO NO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| Elaine Ferreira de Faria Correia | Enfermeira | Pós-Graduada em Saúde da Família | Enfermeira Concursada, Coordenadora da Atenção Básica | Adaptação a realidade do Município |

**CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**
**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**
Ao final do curso, será conferida certificação aos discentes que atingirem frequência de 100% da carga horária determinada pela portaria nº 243 dispõe sobre o Curso Introdutório (BRASIL,2015), e alcançar as menções A ou B.
Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia GO.
Os alunos aprovados serão convocados pelo município demandante para o preenchimento de vagas e suplência conforme edital.

**REFERÊNCIAS DO CURSO DE FORMAÇÃO**
**INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

ABRUNHOSA, M.A. A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>. Acesso em: 23 Março 2016.
ALVES, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. Revista Baiana de Enfermagem. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br /index.php/enfermagem/article/view/3914/2889> Acesso em: 12 abril 2017.
ARAÚJO, M. R. N. ASSUNÇAO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Rev Bras Enferm. Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf> acesso em 12 Abril 2017.
BARBOSA, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. Saúde e Transformação Social, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo .oa?id=265325753013> Acesso em: 05 Maio 2017.
**BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art. 196 a 200. Disponível em: <**http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ ConstituicaoCompilado.htm**>. Acesso em: 05 Abril 2017.**
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do trabalho e educação na saúde. Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015, dispõe sobre o curso Introdutório para o ACS e o ACE. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_27025830 _PORTARIA_N_243_DE_25_DE_SETEMBRO_DE_2015.aspx > .Acesso em 10 Abril 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS 2004. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna /competencia-dos-acs> Acesso em: 11 abril 2017.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs /publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: **<http://www.planalto.gov.br /ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 11 abril 2017.**
FABRI, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. Fam. Saúde Desenv .Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index .php/refased/article/view/5070/3835.> Acesso em: 11 Abril 2017.
**FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano 19, jun. 2016. Disponível em**http://www.ambito-juridico.com.br /site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos_leitura&artigo_id=7781**>. Acesso em: 10 junho 2017.**
GARBIN, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. Saúde, Ética e Justiça, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383> Acesso em: 15 abril 2016.
INOJOSA, R.M. Comunicação em Saúde: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373> acesso em: 02 Abril 2016.
INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg. aspx?skey=&doc=73396&img=1217> Acesso em: 18 abril 2017.
Instituto Brasileiro de Coaching. A importância da conduta ética no trabalho. Disponível em: <http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho> acesso em: 06 Junho 2017.
LIMA, A.N; SILVA, L; BOUSSO, R.S. A Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf> acesso em: 10 maio 2017.
**MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em <**http://www.epm.tjsp.jus.br /Sociedade/Saude.aspx**.> Acesso em: 10 Abril 2016.**
MENDONÇA, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. Cad. Saúde Pública, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000500041> Acesso em: 14 abril 2017.
O TERRITÓRIO: 5ª aula ACS. Disponível em: <http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS.> Acesso em: 15 Abril 2017.
PINTO, A. A. M; Fracolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práxicas. Rev. Eletr. Enf. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm>. Acesso em: 12 de Abril 2016.
PORTAL EDUCAÇÃO. A Visita domiciliária: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <http://www.portal educacao.com.br/enfermagem/artigos/43971 >Aceso em 06 Maio 2017.
Portal Educação. Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermag em/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 maio 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <http://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_apostila_do_curso_introdutorio_de_acs.pdf> acesso em: 12 Abril 2017.
PUPIN, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". Estud. psicol. v.13, n.2, p.157-63. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf> Acesso em: 18 abril 2017.
SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/p df/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em 08 Abril 2017.
SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em: 08 Abril 2017.
SOUZA, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. Revista Enfermagem Integrada, v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf> Acesso em: 11 Abril 2017.

***ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rogério Moreira
**Código Identificador:**F5470A67